



Portaria GM/MS nº 10.169/2026

Procedimentos para execução de transferências
fundo a fundo (Parcelas Suplementares APS e MAC)

O Que é a Parcela Suplementar? (Resumo Executivo)



Definição:

Transferência fundo a fundo de caráter excepcional e não continuado.



Objetivo:

Reforçar políticas e programas de saúde já existentes (Custeio).



Escopo:

Custeio da Atenção Primária (APS) e da Média e Alta Complexidade (MAC).



Vigência do 1º Ciclo:

02 de Fevereiro a 31 de Março de 2026.

Checklist de Elegibilidade (O Filtro Inicial)

Requisitos Obrigatórios para Avaliação da Proposta (Art. 3º)



- ✓ **Mínimo Constitucional:** Aplicação em saúde (LC 141/2012) registrada no SIOPS.
- ✓ **Relatório Anual de Gestão (RAG):** Apresentado ao Conselho.
- ✓ **Programação Anual de Saúde (PAS):** Apresentada ao Conselho.
- ✓ **Plano de Saúde:** Vigente e apresentado ao Conselho.
- ✓ **Saldo Financeiro:** Adequado às regras de acúmulo.

Baseado no Art. 3º da Portaria.

O Indicador de Saldo Financeiro

Regra: O ente só está habilitado se o saldo disponível for INFERIOR à soma dos repasses dos últimos 12 meses.

$$\left(\text{Saldo da Última Competência} \right) \div \left(\text{Soma dos repasses dos últimos 12 meses} \right)$$



Exceção: Entes em Calamidade Pública ou Emergência em Saúde Pública.

APS: Menu de Investimentos Prioritários

Finalidades do Art. 8º



Fortalecimento de equipes/serviços (com incorporação futura).



Busca ativa para vacinação e controle de doenças.



Rastreamento de condições crônicas.



Navegação do cuidado.



Navegação do cuidado.



Atenção integral à saúde da mulher.



Saúde da pessoa idosa.



Populações específicas (Ribeirinhas, Quilombolas).

MAC: Menu de Investimentos Prioritários

Finalidades do Art. 10



Programa Agora tem Especialistas: Componente Ambulatorial.



Programa Agora tem Especialistas: Componente Cirúrgico.



Rede Alyne (Cuidado materno e infantil).



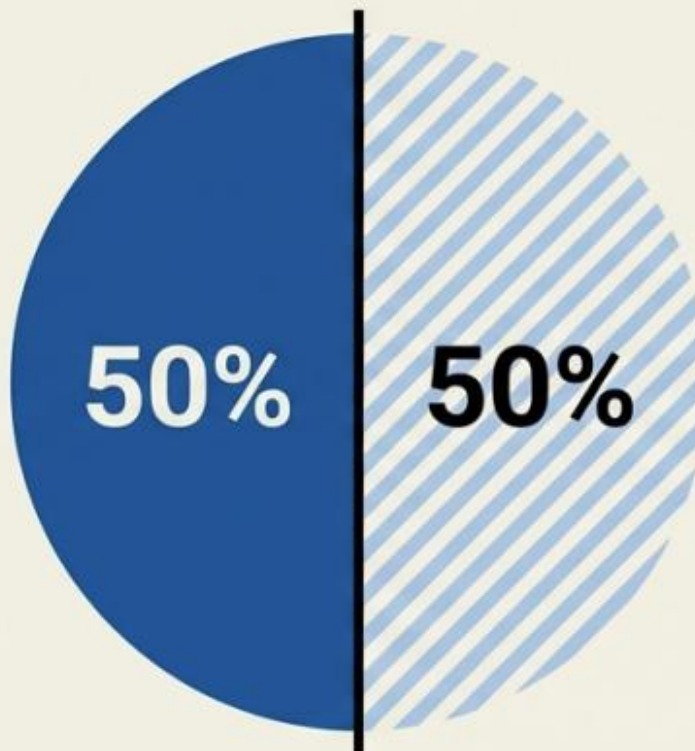
Política Nacional de Prevenção e Controle de Câncer (PNPCC).



Qualificação da atenção especializada (com incorporação ao Teto).

A Regra da Flexibilidade (50%)

50% Menu Prioritário
(Items from previous slides)

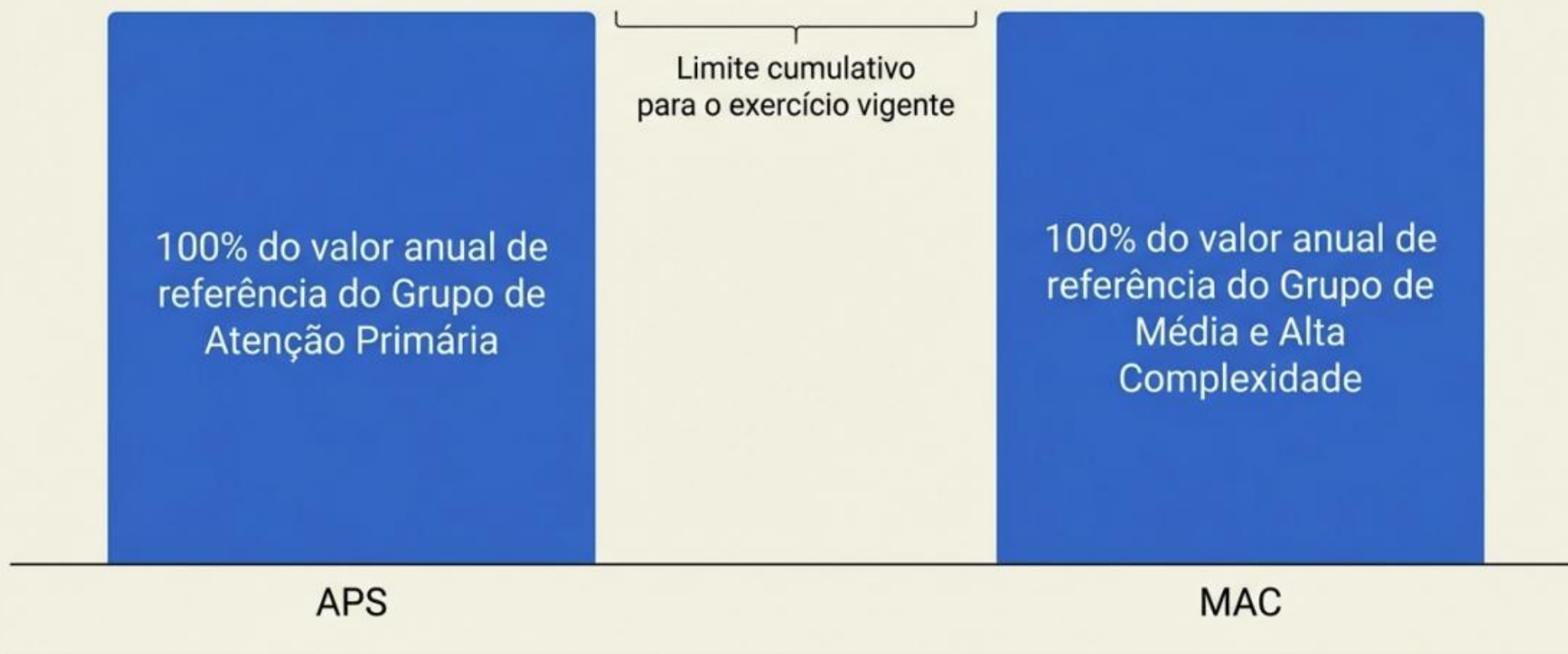


50% Flexível
(Outras ações de custeio)

- Deve ser **justificado** no **Plano de Ação**.
- Deve respeitar a natureza de **Custeio**.
- Deve respeitar o teto financeiro do ente.

Baseado no Parágrafo Único dos Arts. 9º e 11.

Teto Financeiro: Quanto Solicitar?



Baseado no Artigo 11 e seus parágrafos sobre o teto cumulativo.

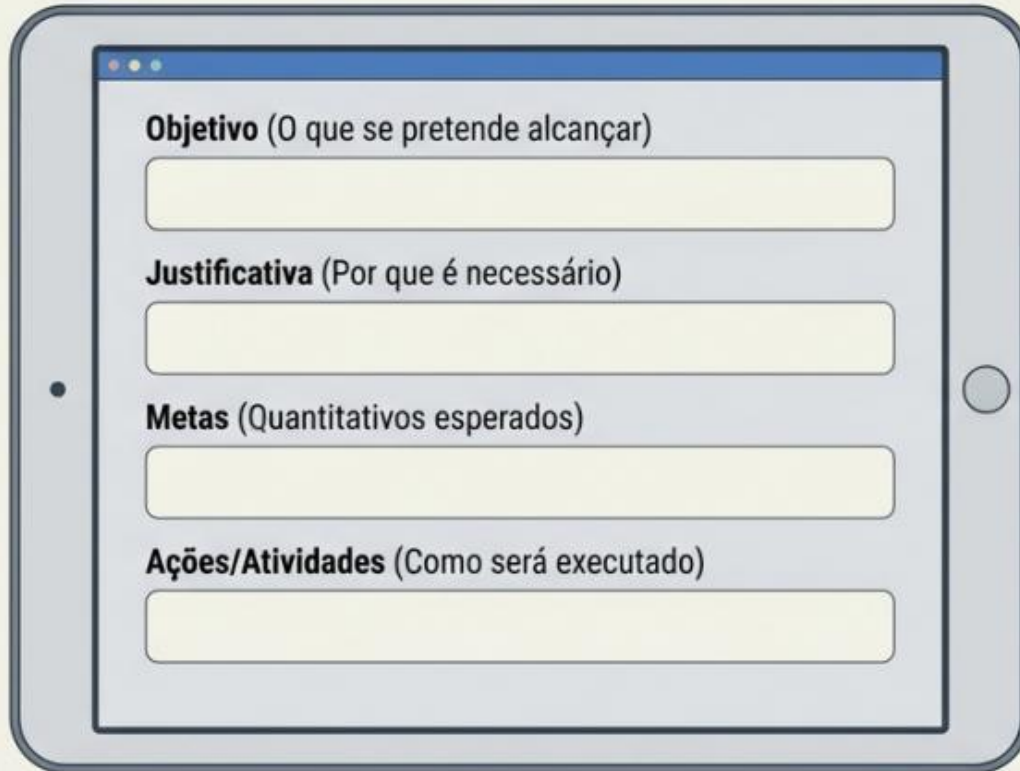
Aditivos e Bônus (Exclusivo MAC)



Critérios que elevam o teto de recursos para Média e Alta Complexidade (Art. 11).

Baseado no Artigo 11 e seus parágrafos sobre o teto cumulativo.

O Plano de Ação Obrigatório



The diagram shows a tablet with a form titled "O Plano de Ação Obrigatório". The form contains four sections, each with a text input field:

- Objetivo** (O que se pretende alcançar)
- Justificativa** (Por que é necessário)
- Metas** (Quantitativos esperados)
- Ações/Atividades** (Como será executado)

**ATENÇÃO MAC:
Exige Pactuação
na CIR/CIB**

Referência aos elementos descritos:
"I - descrição do objetivo..."

Baseado no Artigo 11 e seus parágrafos sobre o teto cumulativo.

Critérios de Aprovação e Priorização

Como o Ministério avalia as propostas (Art. 13)



Monitoramento e Prestação de Contas



Prestação de Contas:
Via Relatório Anual de Gestão (RAG).



Risco de Compensação:
A aplicação em desacordo com o Plano de Ação gerará
desconto nos repasses futuros.



MINISTÉRIO DA
SAÚDE

